



SEMÁNARIO OFICIAL

Pedro Régis, 27 a 28 de fevereiro de 2023 * n° 359 * Pág. 01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n.º 400/2023, em 27 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do quadro do magistério da educação básica do Município de Pedro Régis, na forma da presente Lei, conforme tabelas anexas.

Parágrafo único: Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho nos dias acima descritos.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis, em 15 de fevereiro de 2023.

Michele Ribeiro de Oliveira

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB

TABELAS COM VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA I - VENCIMENTO DO QUADRO OCUPACIONAL SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

NÍVEL	QUADRO OCUPACIONAL SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (art. 35, § 1º da Lei Complementar nº 174/2010)					
	I 0 a 5	II 05 a 10	III 10 a 15	IV 15 a 20	V 20 a 25	VI 25 a 30
CLASSE ÚNICA	R\$ 3.360,55	R\$ 3.528,57	R\$ 3.705,00	R\$ 3.890,25	R\$ 4.084,76	R\$ 4.289,00

TABELA II - VENCIMENTO PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1

NÍVEL	PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1					
	I 0 a 5	II 05 a 10	III 10 a 15	IV 15 a 20	V 20 a 25	VI 25 a 30
CLASSE						
A	R\$ 3.518,43	R\$ 3.694,35	R\$ 3.879,07	R\$ 4.073,03	R\$ 4.276,68	R\$ 4.490,51
B	R\$ 3.870,27	R\$ 4.063,79	R\$ 4.266,98	R\$ 4.480,33	R\$ 4.704,34	R\$ 4.939,56
C	R\$ 4.257,35	R\$ 4.470,21	R\$ 4.693,72	R\$ 4.928,41	R\$ 5.174,83	R\$ 5.433,57
D	R\$ 4.682,97	R\$ 4.917,11	R\$ 5.162,97	R\$ 5.421,12	R\$ 5.692,18	R\$ 5.976,79

TABELA III - VENCIMENTO PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2

NÍVEL	PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2					
	I 0 a 5	II 05 a 10	III 10 a 15	IV 15 a 20	V 20 a 25	VI 25 a 30
CLASSE						
A	R\$ 3.518,43	R\$ 3.694,35	R\$ 3.879,07	R\$ 4.073,03	R\$ 4.276,68	R\$ 4.490,51
B	R\$ 3.870,27	R\$ 4.063,79	R\$ 4.266,98	R\$ 4.480,33	R\$ 4.704,34	R\$ 4.939,56
C	R\$ 4.257,35	R\$ 4.470,21	R\$ 4.693,68	R\$ 4.928,41	R\$ 5.174,83	R\$ 5.433,57
D	R\$ 4.682,97	R\$ 4.917,11	R\$ 5.162,97	R\$ 5.421,12	R\$ 5.692,18	R\$ 5.976,79

TABELA IV - VENCIMENTO SUPORTE PEDAGÓGICO À EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEL	SUPORTE PEDAGÓGICO À EDUCAÇÃO BÁSICA					
	I 0 a 5	II 05 a 10	III 10 a 15	IV 15 a 20	V 20 a 25	VI 25 a 30
CLASSE						
A	R\$ 3.870,27	R\$ 4.063,37	R\$ 4.266,98	R\$ 4.480,33	R\$ 4.704,34	R\$ 4.939,56
B	R\$ 4.257,31	R\$ 4.470,17	R\$ 4.693,67	R\$ 4.928,36	R\$ 5.174,78	R\$ 5.433,51
C	R\$ 4.683,03	R\$ 4.917,18	R\$ 5.163,04	R\$ 5.421,19	R\$ 5.692,25	R\$ 5.976,86



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: Michele Ribeiro de Oliveira
Vice-Prefeito: Márcio Dias
Secretária-Chefe de Governo Municipal: Virgílio Ribeiro da Silva Júnior
Secretário Municipal de Controle Interno: Raquel Souto Maior Barreto
Secretária Municipal da Assistência Social: Juliana Félix de Mendonça Ribeiro
Secretária Municipal da Educação: Erilka Maria Galvão
Secretária Municipal da Saúde: Creuza Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal da Agricultura: José Antonio da Silva
Secretária Municipal da Cultura: José Augusto de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: Luciano Alves Vieira
Procurador Geral Municipal: Nicácio Ribeiro Cavalcanti
Assessora de Relações Institucionais: Luana Batista da Silva
Assessora de Comunicação: Aparecida de Lourdes Silva Camilo
Tessoureira: Vera Lúcia Lima da Conceição
Diretora Municipal de Finanças: Polyana Farias Torres
Diretor Geral da Educação: Joana D'arc de Lima Guedes
Diretor Municipal de Recursos Humanos: Valdeise Pessoa Coutinho
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: Eduardo Gomes Matos de Souza
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: Antônio Carlos Gerônimo da Silva
Diretor Municipal de Transportes: Almir Porto de Lima

SEMÁNARIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações – Júlio César da Silva Mendonça
Designer Gráfico – Júlio César da Silva Mendonça

Setor de Chefia de Gabinete – Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro.
CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97
gabinetepedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997

DECRETO Nº 02/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**CONVOCA A 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PEDRO
RÉGIS-PB.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. A convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB – Conselho Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB(CMS), Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, Etapa Municipal, 28 de março de 2023, a partir das 08h, na Escola Municipal Daura Ribeiro da Silva, com o Tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, conforme estabelecida pela Resolução Nacional de Saúde.

Parágrafo único. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, é um fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde, conforme dispõe a Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990 e terá a finalidade de analisar, construir e propor ações para Políticas de Saúde Pública: municipal, estadual e federal, servindo de base para os Planos: Municipal de Saúde, 2024-2027, Estadual de Saúde 2024-2027 e o Plano Nacional de Saúde 2024-2027.

Art. 2º. Todas as Etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB serão organizadas pela Secretaria Municipal de Pedro Régis/PB e Conselho Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, por meio da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que constituirá instância de deliberação, organização e realização da referida Conferência Municipal de Saúde por meio de Ofícios e Resoluções.

Parágrafo Único. O Regulamento e o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, com base nas Resoluções do CNS e Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Régis/PB.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo membro da Comissão Organizadora por ela indicada.

Art. 4º. As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Régis/PB, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Pedro Régis/PB.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pedro Régis-PB, em 27 de fevereiro de 2023.

**Michele Ribeiro de Oliveira**

Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis-PB